



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 352, de 03 de agosto de 2000.

**cria Escola Municipal de Pré-Primeiro Grau
Cachoeira Alegre-ES, e dá outras
providências.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Pré-Primeiro Grau “Cachoeira Alegre”, na propriedade do Sr. Vicente Gomes Pereira, no lado denominado Córrego Cachoeira Alegre Zona Rural deste município, que oferecerá à população daquela localidade, o ensino fundamental de 1ª a 4ª series do 1º grau.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 03 de agosto de 2000.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 64